



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeita em exercício: *Ângela Maria Kilson*

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.958

"Dispõe sobre a restrição de estacionamento de veículos pesados nas vias públicas do município em rota de circulação de ônibus"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos pesados nas vias públicas do município nas quais transitam linhas de transporte coletivo permissionário, normalizando o trânsito municipal levando-se em conta os aspectos físicos, geométricos, operacionais, ambientais, uso e ocupação do solo.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se veículos de grande porte os automotores destinados ao transporte de carga articulados tipo reboque, semi-reboques e múltiplo com comprimento total acima de 14 (quatorze) metros e veículos de carga acima de 5,5 (cinco vírgula cinco) toneladas.

Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas nessa Lei sujeita às multas previstas nos artigos 181 e 182 do Código Nacional de Trânsito - Lei Federal nº. 9.503/97.

Art. 4º O Poder Executivo deverá implantar nas vias públicas a sinalização necessária ao cumprimento desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de julho de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Ângela Maria Kilson

Prefeita Municipal em exercício

(Projeto de Lei nº 096/2018 - Autoria do Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento)

LEI Nº 4.959

"Dispõe sobre adequações dos supermercados, hipermercados e atacadistas do Município de Barbacena aos clientes obesos, gestantes e portadores de necessidade especiais e seus acompanhantes"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os supermercados, hipermercados e atacadistas de qualquer atividade comercial do Município de Barbacena a adequarem seus estabelecimentos para atender clientes com necessidades especiais, da seguinte forma:

I - disporem de passagens adequadas em seus caixas de pagamento, para obesos, gestantes e usuários de cadeira de rodas.

II - disponibilizarem carrinhos de compras adaptados a pessoa com deficiência.

Art. 2º As adequações previstas nesta Lei atenderão as seguintes especificações:

I - a passagem adequada de que trata o inciso I do artigo 1º, deverá:

- a) Possuir largura igual ou superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- b) corresponderá, no mínimo, a 10% (dez) por cento dos caixas existentes no estabelecimento;
- c) ser exigido em todos os estabelecimentos que utilize caixa de pagamento.

II - Os carrinhos adaptados de que trata o inciso II artigo 1º, deverão:

- a) ser disponibilizados na proporção de 5% (cinco por cento) do total de carrinhos existentes no estabelecimento para clientela, arredondando-se para número superior;
- b) ser disponibilizados nos supermercados, hipermercados e atacadistas de qualquer atividade comercial que ocupem área acima de 800 (oitocentos) metros quadrados.

Art. 3º Para fins de atender o artigo 1º, inciso II deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela

que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Art. 4º O não cumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dos estabelecimentos comerciais, estará sujeito a multa no valor de 50 (cinquenta) UFMB.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.808 de 28 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Os estabelecimentos terão 6 (seis) meses para adequação das condições exigidas nesta Lei, a contar da data da publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de julho de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Ângela Maria Kilson

Prefeita Municipal em exercício

(Projeto de Lei nº 041/2018 - Autoria dos Vereadores Edson Rezen-de Moraes e Flávio Maluf Caldas)

Publique-se na forma da lei

Flávio Pastorini Borges de Medeiros

Secretário Municipal de Governo

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.490

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.957/2019, que instituiu o REFIS/2019, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 4.957, de 15 de julho de 2019, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios fiscais de que trata a Lei Municipal nº. 4.957/2019 serão concedidos mediante requerimento apresentado junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou ao Serviço de Água e Saneamento - SAS, ou mediante termo de audiência firmado junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, até o dia 30 (trinta) de outubro de 2019, obedecidas as disposições legais e, em especial, as do presente regulamento.

Parágrafo único. Excetuam-se do prazo estabelecido no caput deste artigo os débitos de que trata o inciso VII do art. 5º da Lei Municipal nº. 4.957/2019.

Art. 2º O requerimento de que trata o art. 1º deste Decreto observará:

- I - Apresentação em formulário próprio obtido no site "www.fazenda.barbacena.mg.gov.br" ou na própria Secretaria Municipal de Fazenda;
- II - subscrição do requerimento pelo contribuinte, devidamente identificado, ou por seu representante legal, anexando-se, neste caso, a comprovação da representatividade ou procuração;
- III - declaração do benefício requerido e manifestação da opção exercida para o mesmo, além do reconhecimento irrevogável e irretroatável da Dívida Ativa, inscrita até 31 de dezembro de 2018, objeto do requerimento;
- IV - identificação e comprovação da situação fiscal a regularizar, em se tratando de débitos referidos no inciso VII, do art. 5º, da Lei nº. 4.957/2019.

Art. 3º Os formulários para requerimento dos benefícios de que trata a Lei nº 4.957/2019 são os constantes dos Anexos I a III, compreendendo:

I - Anexo I - Utilização pelos contribuintes "Pessoa Física" ou "Espólio";

II - Anexo II - Utilização pelos contribuintes "Pessoa Jurídica"; e

III - Anexo III - Utilização em caso de denúncia espontânea, nos termos do inciso VII, do art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.957/2019.

Art. 4º O parcelamento da Dívida Ativa com os benefícios fiscais ora regulamentados somente será validado com o pagamento da primeira parcela até o 5º

(quinto) dia após a emissão da Guia de Arrecadação correspondente.

Parágrafo único. O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela no prazo definido no caput deste artigo implicará em imediato cancelamento do pedido de parcelamento, subsistindo, para todos os fins legais, o reconhecimento da Dívida Ativa, expresso no ato do requerimento de que trata o presente Decreto.

Art. 5º Em conformidade com o disposto art. 3º, incisos I a VI, da Lei nº 4.957/2019, os benefícios fiscais concedidos, obedecidas as condições de pagamento da Dívida Ativa, são os constantes do demonstrativo seguinte:

ANISTIA A JUROS E MULTAS %	PARCELAMENTO MÁXIMO
100,00% (cem por cento)	01 (Parcela única à vista)
80,00% (oitenta por cento)	04 (quatro parcelas)
70,00% (setenta por cento)	08 (oito parcelas)
60,00% (sessenta por cento)	14 (quatorze parcelas)
50,00% (cinquenta por cento)	20 (vinte parcelas)
30,00% (trinta por cento)	De 21 a 40 (vinte e uma a quarenta parcelas)

§ 1º O valor mínimo por parcela será de R\$ 116,16 (cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), correspondente a 02 (duas) UPFMB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Barbacena).

§ 2º Dívidas superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por contribuinte poderão ser parceladas em até 40 (quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com anistia de 60,00% (sessenta por cento) sobre juros e multas, no caso de instituições filantrópicas, não se aplicando, neste caso, as disposições do inciso VI do art. 3º da Lei nº 4.597/2019.

§ 3º Os benefícios fiscais concedidos pela Lei nº. 4.957/2019 e ora regulamentados são aplicáveis em iguais condições aos débitos inscritos em Dívida Ativa junto à autarquia Serviço de Água e Saneamento - SAS, ex- DEMAE/DEMASA.

§ 4º O pagamento da "Parcela única" ou da "Primeira parcela" em qualquer opção exercida pelo contribuinte, deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia após a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM correspondente, como condição à efetivação do parcelamento celebrado, na forma da Lei Municipal nº. 4.957/2019 e do presente Decreto.

Art. 6º A assinatura do contribuinte na Ata de Audiência da Central de Conciliação de Justiça e Cidadania do Foro da Comarca de Barbacena - CEJUSC terá o efeito de pleno e indiscutível reconhecimento da Dívida Ativa inscrita e sobre a qual originou-se a convocação judicial para a mesma audiência.

Art. 7º Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a praticar todos os atos necessários à fiel execução da Lei Municipal nº. 4.957/2019 e deste regulamento, podendo propor alterações de prazos e ritos administrativos se entender necessárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de julho de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Ângela Maria Kilson

Prefeita Municipal em exercício

ANEXO I REQUERIMENTO - CONTRIBUINTE "PESSOA FÍSICA OU ESPÓLIO"

Exmº. Sr. Secretário Municipal de Fazenda de Barbacena.

NOME ESTADO CIVIL residente à Rua
PROFISSÃO nº CPF Bairro CEP
MUNICÍPIO nº requer a concessão de benefícios da Lei Municipal nº 4.957/2019, para o que, por esta ato, reconhece de forma irrevogável e irretroatável a legitimidade dos débitos a ele imputados pelo fisco do Município e inscritos em Dívida Ativa até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dez), no montante de R\$ (.....) incluídos os encargos legais de atualização monetária e juros até esta data.

OPÇÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA COM OS BENEFÍCIOS REQUERIDOS:

.....	Anistia de 100% para quitação da dívida em parcela única
.....	Anistia de 80% para quitação da dívida em 04 parcelas
.....	Anistia de 70% para quitação da dívida em 08 parcelas
.....	Anistia de 60% para quitação da dívida em 14 parcelas
.....	Anistia de 50% para quitação da dívida em 20 parcelas
.....	Anistia de 30% para quitação da dívida em mais de 20 parcelas a até 40 parcelas

Requer neste ato a suspensão e/ou cancelamento da(s) execução(ões) fiscal(is) e/ou protesto(s) eventualmente existentes sobre a dívida parcelada.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

Requer ainda o cancelamento de eventuais parcelamentos anteriores vigentes ou interrompidos.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Barbacena, de de 2019.

Assinatura do Contribuinte ou representante legal
(Juntar procuração e documento de identificação do representante, se for o caso)

ANEXO II REQUERIMENTO - CONTRIBUINTE "PESSOA JURÍDICA"

Exm^{as}. Sr. Secretário Municipal de Fazenda de Barbacena.

RAZÃO SOCIAL CNPJ sediado(a) à Rua nº Bairro CEP MUNICÍPIO por seu titular, sócio ou representante infra assinado, requer a concessão de benefícios da Lei Municipal nº 4.957/2019, para o que, por esta ato, reconhece de forma irrevogável e intransferível a legitimidade dos débitos a ele imputados pelo fisco do Município e inscritos em Dívida Ativa até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e deztoito), no montante de R\$ (.....) incluídos os encargos legais de atualização monetária e juros até esta data.

OPÇÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA COM OS BENEFÍCIOS REQUERIDOS:

<input type="checkbox"/>	Anistia de 100% para quitação da dívida em parcela única
<input type="checkbox"/>	Anistia de 80% para quitação da dívida em 04 parcelas
<input type="checkbox"/>	Anistia de 70% para quitação da dívida em 08 parcelas
<input type="checkbox"/>	Anistia de 60% para quitação da dívida em 14 parcelas
<input type="checkbox"/>	Anistia de 50% para quitação da dívida em 20 parcelas
<input type="checkbox"/>	Anistia de 30% para quitação da dívida em mais de 20 parcelas a até 40 parcelas

APLICÁVEL SOMENTE PARA OS CASOS DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS:

<input type="checkbox"/>	Anistia de 60% para quitação da dívida em parcelas
--------------------------	--

Requer neste ato a suspensão e/ou cancelamento da(s) execução(ões) fiscal(is) e/ou protesto(s) eventualmente existentes sobre a dívida parcelada.

Requer ainda o cancelamento de eventuais parcelamentos anteriores vigentes ou interrompidos.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Barbacena, de de 2019.

Assinatura do Contribuinte ou representante legal
(Juntar procuração e documento de identificação do representante, se for o caso)

ANEXO III REQUERIMENTO - DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Exm^{as}. Sr. Secretário Municipal de Fazenda de Barbacena.

NOME ou RAZÃO SOCIAL ESTADO CIVIL PROFISSÃO CPF ou CNPJ residente à Rua nº Bairro CEP MUNICÍPIO requer a concessão de benefícios da Lei Municipal nº 4.957/2019, art. 5º, inciso VII, objetivando a REGULARIZAÇÃO da situação fiscal referente a
.....
.....

OPÇÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA COM OS BENEFÍCIOS REQUERIDOS:

<input type="checkbox"/>	Anistia de 100% para quitação da dívida em parcela única
<input type="checkbox"/>	Anistia de 80% para quitação da dívida em 04 parcelas
<input type="checkbox"/>	Anistia de 70% para quitação da dívida em 08 parcelas
<input type="checkbox"/>	Anistia de 60% para quitação da dívida em 14 parcelas
<input type="checkbox"/>	Anistia de 50% para quitação da dívida em 20 parcelas
<input type="checkbox"/>	Anistia de 30% para quitação da dívida em mais de 20 parcelas a até 40 parcelas

APLICÁVEL SOMENTE PARA OS CASOS DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS:

<input type="checkbox"/>	Anistia de 60% para quitação da dívida em parcelas
--------------------------	--

Nestes termos.
Pede deferimento.

Barbacena, de de 2019.

Assinatura do Contribuinte ou representante legal
(Juntar procuração e documento de identificação do representante, se for o caso)

*Publique-se na forma da lei
Flávio Pastorini Borges de Medeiros
Secretário Municipal de Governo*

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELA EXMA SRA PREFEITA MUNICIPAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.613 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de (02) dois anos, à servidora Débora Cristina de Paiva Oliveira, ocupante do Cargo Público de Secretário Escolar, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Requerimento nº 036201/2019, com efeito retroativo a 04.07.2019. Barbacena, 16 de julho de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.130, de 22.02.2017, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.624 - 1 - REVOGAR as designações de Ciléa da Silva e Rosana Maria Proença Diniz compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, como membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Sociedade Civil, constantes da Portaria nº 18.611, de 21.03.2017. 2 - DESIGNAR Rosana Maria Proença Diniz e Alexandre José do Carmo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, como membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Sociedade Civil. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 19 de julho de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.625 - EXONERAR, a pedido, a servidora Maria da Conceição Resende, do cargo efetivo de Professor I, do Quadro do Magistério Municipal, com efeitos a partir de 29.07.2019, conforme Requerimento nº 035913/2019. Barbacena, 22 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.626 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 029/2019-CGEM-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por F.A.M.P., matrícula nº 18244/08, lotado na Controladoria Geral do Município, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 132, inciso III, e 133, inciso XII, da Lei nº 3.245/1995; relatadas por meio do Ofício nº 029/2019-CGEM-GC, da Gerência de Corregedoria. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de julho de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.627 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Rosana Magalhães da Costa, Matrícula nº 10.295/01, ocupante do cargo de Professora, conforme Despacho do Secretário de Planejamento e Gestão na f. 221 do Processo Funcional nº 5.179/99, com efeito retroativo a 03.05.2019. Barbacena, 24 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 20.628 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Sílvia Helena Barbosa, Matrícula nº 8619/01, ocupante do cargo de Professora, conforme Despacho do Secretário de Planejamento e Gestão na f. 169 do Processo Funcional nº 5.187/99, com efeito retroativo a 03.07.2019. Barbacena, 24 de julho de 2019.

*Publique-se na forma da lei
Flávio Pastorini Borges de Medeiros
Secretário Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Flávio Pastorini Borges de Medeiros

CRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL POPULAR - OAP, inscrita no CNPJ nº 04.532.104/0001-06. OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições de Ensino Superior objetivando disponibilização de vagas para estágio curricular nos termos da Lei 11788/2008, visando atender à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, conforme disposições constantes no Edital/Anexos do Procedimento Administrativo nº 0106/2018 - Inexigibilidade Licitatória nº 002/2018. Data da Assinatura: 25 de Julho de 2019. Vigência: 31/12/2020. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Ângela Maria Kilson e Flávio Pastorini Borges de Medeiros, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e Organização Assistencial Popular - OAP Andreia Silva Gusmão.

*Publique-se na forma da lei
Flávio Pastorini Borges de Medeiros
Secretário Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PE 011/2019 - PRC 026/2019 - Serviço de manutenção de Ar Condicionado de Data Centers. ABERTURA: 08/08/2019 - 14.00h. Informações: www.bl.org.br. licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap. Eugenia. Gerente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PE 013/2019 - PRC 029/2018. OBJETO: RP para contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e reparos em veículos leves, médios e pesados. ABERTURA: 09/08/2019 - 14:00 hs. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. www.bl.org.br. Maria A. Eugênia - Gerente de Licitação.

SAS - PE 015/2019 - PRC 028/2019 - Aquisição de bobinas para impressão de faturas. Abertura: 12/08/2019 14.00h. Informações: www.bl.org.br. licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap. Eugenia. Gerente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Aquisição nº 119/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: PANIFICADORA LAGUARDIA LIMITADA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.367.467/0001-77. Processo Licitatório nº 028/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto: Aquisição de lanches, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, conforme especificações discriminadas no Anexo VI do Edital. Valor total: R\$ 39.703,74 (trinta e nove mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos). Data de assinatura: 03/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luis Alvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Flávio Henrique Almeida Laguardia (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Maurício Becho Campos Júnior, e Enoque Alves de Silveira - SESAPS.



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

Extrato de Contrato de Aquisição nº 120/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.668/0001-28. Processo Licitatório nº 079/2018 - Pregão Presencial nº 027/2018. Objeto: Aquisição de ferramentas, material para limpeza urbana, material de construção e material elétrico, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas (Anexo VII), condições comerciais, obrigações e demais discriminações constantes no Edital e anexos. Valor total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Data de assinatura: 25/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP), e Cleunice Nunes de Queiroz (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Henrique Vieira Dapieve - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 121/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Contratada: GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.242/0001-01. Processo Licitatório nº 064/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis de vários tamanhos e lenços umedecidos, visando atender às necessidades da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, conforme condições comerciais, quantitativas e qualitativas (Anexo VI) do Edital. Valor total: R\$ 15.589,10 (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Carlos Augusto Fernandes de Moraes (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Marcélio Bertolino Condé - Gerência da Casa de Acolhimento - SESAPS.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 123/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.910/0001-55. Processo Licitatório nº 123/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018. Objeto: Aquisição de Notebooks, impressora, HD Externo, Projetores Multimídia e Estações de Trabalho com pacote Office Home & Business, para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde e Conselho Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, conforme condições comerciais, quantitativas e qualitativas (Anexo VI) do Edital. Valor total: R\$ 31.210,00 (trinta e um mil, duzentos e dez reais). Data de assinatura: 25/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Guilherme de Oliveira Moreira (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Rosiany Araújo de Paula - Subsecretaria de Promoção em Saúde; Carmen Lúcia Werneck - Conselho Municipal de Saúde - SESAPS.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 124/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: INFORMÁTI-

CA .COM LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.468.333/0001-29. Processo Licitatório nº 123/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018. Objeto: Aquisição de Notebooks, impressora, HD Externo, Projetores Multimídia e Estações de Trabalho com pacote Office Home & Business, para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde e Conselho Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, conforme condições comerciais, quantitativas e qualitativas (Anexo VI) do Edital. Valor total: R\$ 135.250,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 25/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Ronaldo Eustáquio Cardoso (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Rosiany Araújo de Paula - Subsecretaria de Promoção em Saúde; Carmen Lúcia Werneck - Conselho Municipal de Saúde - SESAPS.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 074/2018. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.084.363/0001-34. Processo Licitatório nº 050/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Alterar o gestor/fiscal constante na "Cláusula Sétima - Da Gerência/Fiscalização", passando a vigor com a seguinte redação: "Observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como na Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização serão realizadas pela Assessoria Técnica, na pessoa de Hilda Maluf Caldas Nalon, conforme consta no Ofício nº 068/2019 - CGCC/SESAPS (fl.911)". Ficam ratificadas as demais cláusulas. Data de assinatura: 24/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS).

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 075/2018. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52. Processo Licitatório nº 050/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Alterar o gestor/fiscal constante na "Cláusula Sétima - Da Gerência/Fiscalização", passando a vigor com a seguinte redação: "Observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como na Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização serão realizadas pela Assessoria Técnica, na pessoa de Hilda Maluf Caldas Nalon, conforme consta no Ofício nº 068/2019 - CGCC/SESAPS (fl.911)". Ficam ratificadas as demais cláusulas. Data de assinatura: 24/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS).

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 076/2018. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.242/0001-01. Processo Licitatório nº 050/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018. Ob-

jeto: Alterar o gestor/fiscal constante na "Cláusula Sétima - Da Gerência/Fiscalização", passando a vigor com a seguinte redação: "Observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como na Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização serão realizadas pela Assessoria Técnica, na pessoa de Hilda Maluf Caldas Nalon, conforme consta no Ofício nº 068/2019 - CGCC/SESAPS (fl.911)". Ficam ratificadas as demais cláusulas. Data de assinatura: 24/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS).

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 077/2018. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57. Processo Licitatório nº 050/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Alterar o gestor/fiscal constante na "Cláusula Sétima - Da Gerência/Fiscalização", passando a vigor com a seguinte redação: "Observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como na Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização serão realizadas pela Assessoria Técnica, na pessoa de Hilda Maluf Caldas Nalon, conforme consta no Ofício nº 068/2019 - CGCC/SESAPS (fl.911)". Ficam ratificadas as demais cláusulas. Data de assinatura: 24/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS).

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Contratada: BB TURISMO LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.054/0001-60. Processo Licitatório nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 026/2017. Objeto: Incluir o Item 3.3 à "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária" a fim de adequar a rubrica orçamentária que abarca as despesas do FMS/SESAPS, incluir também o Subitem 4.2.1 da "Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento", bem como ajustar o preâmbulo, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais. Data de assinatura: 27/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcela Campos Zaidan Fernandes (Secretária Municipal de Governo - SEGOV), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Breno de Aquino Lana Dutra (Contratada).

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07. Processo Licitatório nº 026/2018 - Dispensa Licitatória nº 003/2018. Objeto: Prorrogar a vigência prevista na "Cláusula Dezesseis - Da Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28.06.2019 expirando no dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93), proceder ao reajuste de preços, tendo por consequente, alterar o valor total em conformidade com os Itens 4.4 e 4.1, respectivamente, constantes da "Cláusula Quarta - Do Preço e Pagamento", aplicando o percentual apurado de 3,776520% incidente sobre a despesa de R\$ 8.268,72 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), passando o contrato a vigor na ordem global de R\$ 8.580,99 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura: 28/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Francisco Milagres



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

Primo (Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ), Jacimar Gomes Ferreira (Contratada) e Anderson Roberto Germano (Contratada).

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: CITY 10 TELECOM EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.958.349/0001-61. Processo Licitatório nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto na "Cláusula Quinze - Do Prazo de Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2019, expirando no dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93). Data de Assinatura: 12/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e César Sales Borges (Contratada).

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, e da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: ALL SAFE ALARMES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.027/0001-08. Processo Licitatório nº 025/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da "Cláusula Quatorze - Da Vigência Contratual", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05.07.2019, expirando no dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93), e adequar a rubrica orçamentária da "Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária", ambas do instrumento originário. Data de Assinatura: 17/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), Luiz Carlos Rocha de Paula (Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP), e Otávio Raimundo de Assis Mazzoni (Contratada).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2016. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, do Serviço de Água e Saneamento - SAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, e do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.065.039/0001-50. Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51. Processo Licitatório nº 060/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016. Objeto: Reajustar o valor do contrato aplicando o Índice de Correção baseado na variação INPC, no percentual aproximado de 4,0043%; bem como o acréscimo quantitativo/qualitativo, previsto no Subitem 10.1.41 da "Cláusula Dez - Das Obrigações dos Contratantes", ficando acrescida a importância de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), cujo somatório abarca o valor de implantação (parcela única) e manutenção anual do novo Módulo e-Social, a fim de atender ao SIMPAS, que corresponde ao percentual aproximado de 1,1496%; adequar rubrica orçamentária da "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária", e retificar erro material constante da "Cláusula Quinta - Do Acréscimo Quantitativo/Qualitativo" referente ao 2º Termo Aditivo. Data de Assinatura: 19/06/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), Luiz Carlos Rocha de Paula (Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), Bruno Moreira Mota (Diretor Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS), Leandro Lombardi Campos (Diretor Geral do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS em Exercício), e Sérgio Lúcio Cardoso (Contratada).

*Publique-se na forma da lei
Flávio Pastorini Borges de Medeiros
Secretário Municipal de Governo*

**SERVIÇO DE ÁGUA E
SANEAMENTO - SAS**

Diretor designado: Roberto César Campos de Resende

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

ATO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019. O Diretor Geral em exercício do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena, no uso de suas atribuições legais, RERRATIFICA a presente inexigibilidade de licitação visando a aquisição de 16.000 (dezesesseis mil) recargas em cartão magnético de vales transporte, para atender aos setores do SAS, adjudicando o item único à Cidade Das Rosas Transporte Coletivo Ltda., CNPJ 18.365.700/0001-45, no valor unitário de R\$ 3,25, sendo valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), tudo conforme documentos constantes dos autos. Barbacena, 25 de julho de 2019. Roberto César Campos de Resende - Diretor Geral em exercício do SAS.

*Publique-se na forma da lei
Flávio Pastorini Borges de Medeiros
Secretário Municipal de Governo*

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Presidente: Otávio Augusto Ramos Vieira

ERRATAS

No E-DOB do dia 24 de julho de 2019 na Ata nº 554 de 1º de julho de 2019 do Conselho Municipal de Saúde: Página 04: 1. onde se lê Setembro Rosa, leia-se Outubro Rosa. 2. onde se lê veículos é insuficiente para atender as demandas da VISA, leia-se da Vigilância em Saúde. 3. onde se lê notificações que a VISA faz, leia-se da Vigilância em Saúde faz. 4. onde se lê recursos da VISA vêm de três fontes, leia-se da Vigilância em Saúde vêm de três fontes. 5. onde se lê que a VISA fizesse uma pequena parceria, leia-se que a Vigilância em Saúde fizesse uma pequena parceria. Página 05: 1. onde se lê Ana Paula Martins Pontes Enfermeira Técnica da VISA/Enfermeira Técnica da Saúde da Mulher/Enfermeira da Vigilância Epidemiológica/Gestora da Emissão do Cartão Internacional de Vacina leia-se Ana Paula Martins Pontes enfermeira da Saúde da Mulher e da Vigilância em Saúde e emissora do cartão internacional.